

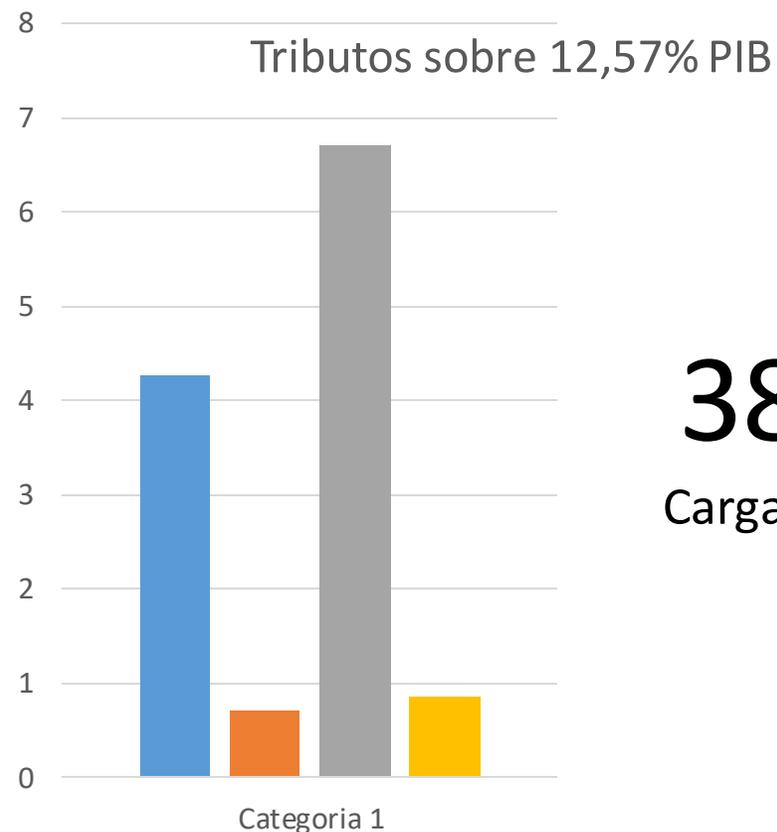
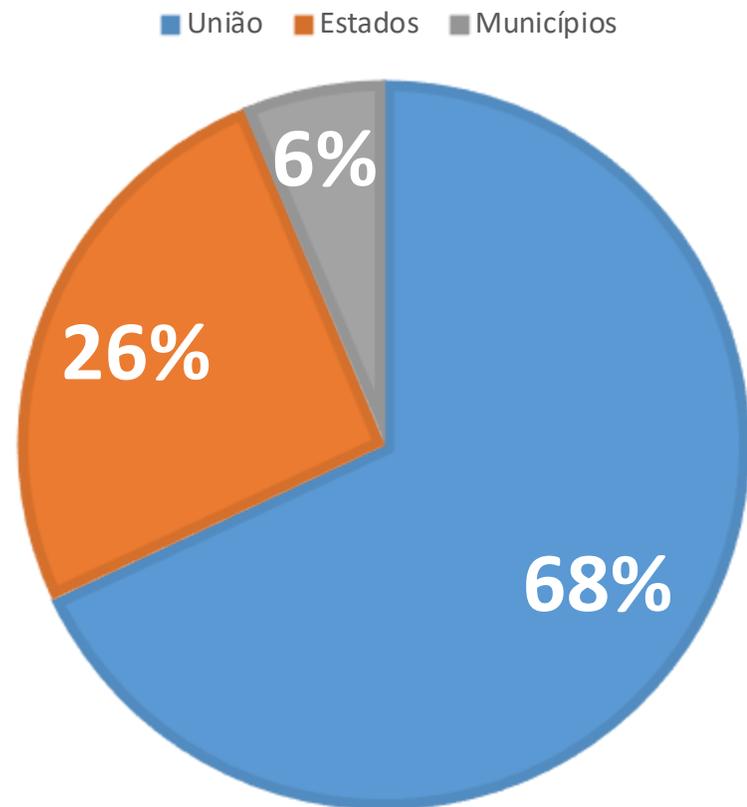
A REFORMA FISCAL E A TRIBUTAÇÃO DE TELECOM

A PEC 45/2019 (Câmara dos Deputados). e o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)

Aldo de Paula Junior

Doutor e Mestre em Direito Tributário. Professor FGV DIREITO SP.
Colaborador do CCiF. Advogado Sócio de Cescon Barrieu Advogados.

ARRECADAÇÃO 2017 (R\$ 2,1 TRI)



38,7%
Carga Tributária

■ PIS/COFINS ■ IPI ■ ICMS ■ ISS

Introdução

Melhores práticas da tributação do consumo

- Base ampla de incidência
- Tributação no destino
- Crédito amplo
- Desoneração dos investimentos e exportações

Tais características fazem com que o IVA seja um imposto sobre o consumo, ainda que cobrado ao longo da cadeia de produção e comercialização

Introdução

Distorções do modelo brasileiro (atual)

Características

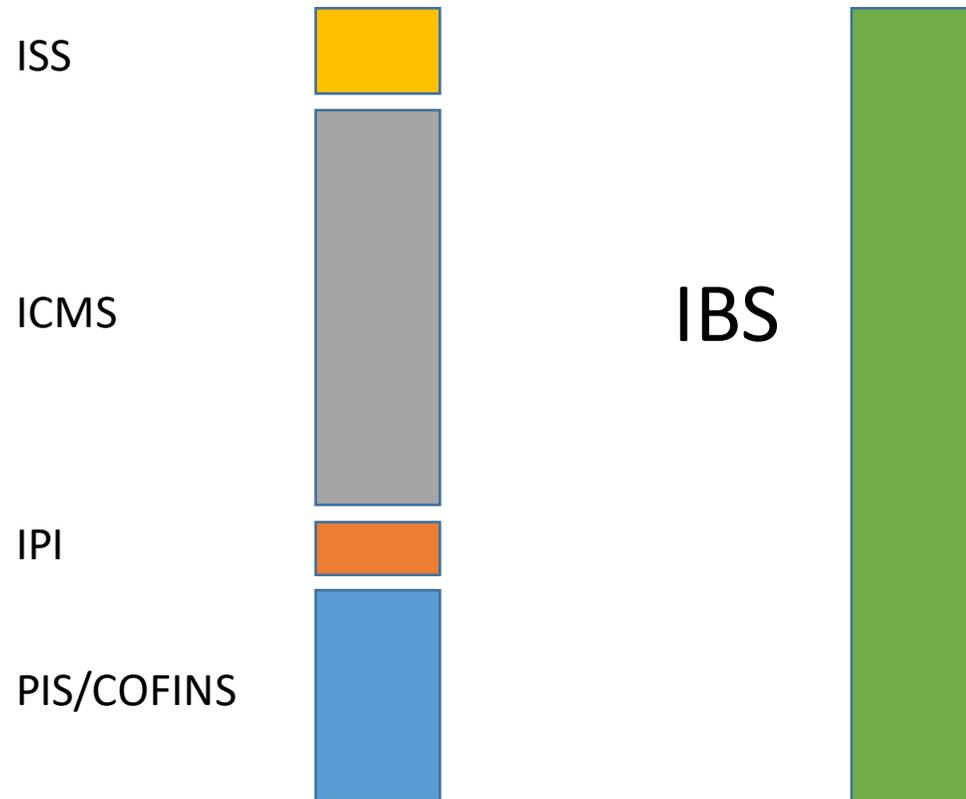
- Fragmentação da base
- Cumulatividade
- Multiplicidade de benefícios fiscais, regimes especiais e alíquotas efetivas
- Tributação na origem (guerra fiscal/viés antiexportação)

Problemas

- Elevado custo de *compliance* e alta litigiosidade
- Elevação do custo de exportações e investimentos
- Tensões federativas
- Distorções alocativas e competitivas

PEC 45

Características Gerais



- IVA Nacional (competência compartilhada);
- Arrecadação centralizada;
- Não-cumulativo;
- Cobrado no destino;
- + Imposto seletivo (monofásico, extrafiscal)

PEC 45

Características gerais

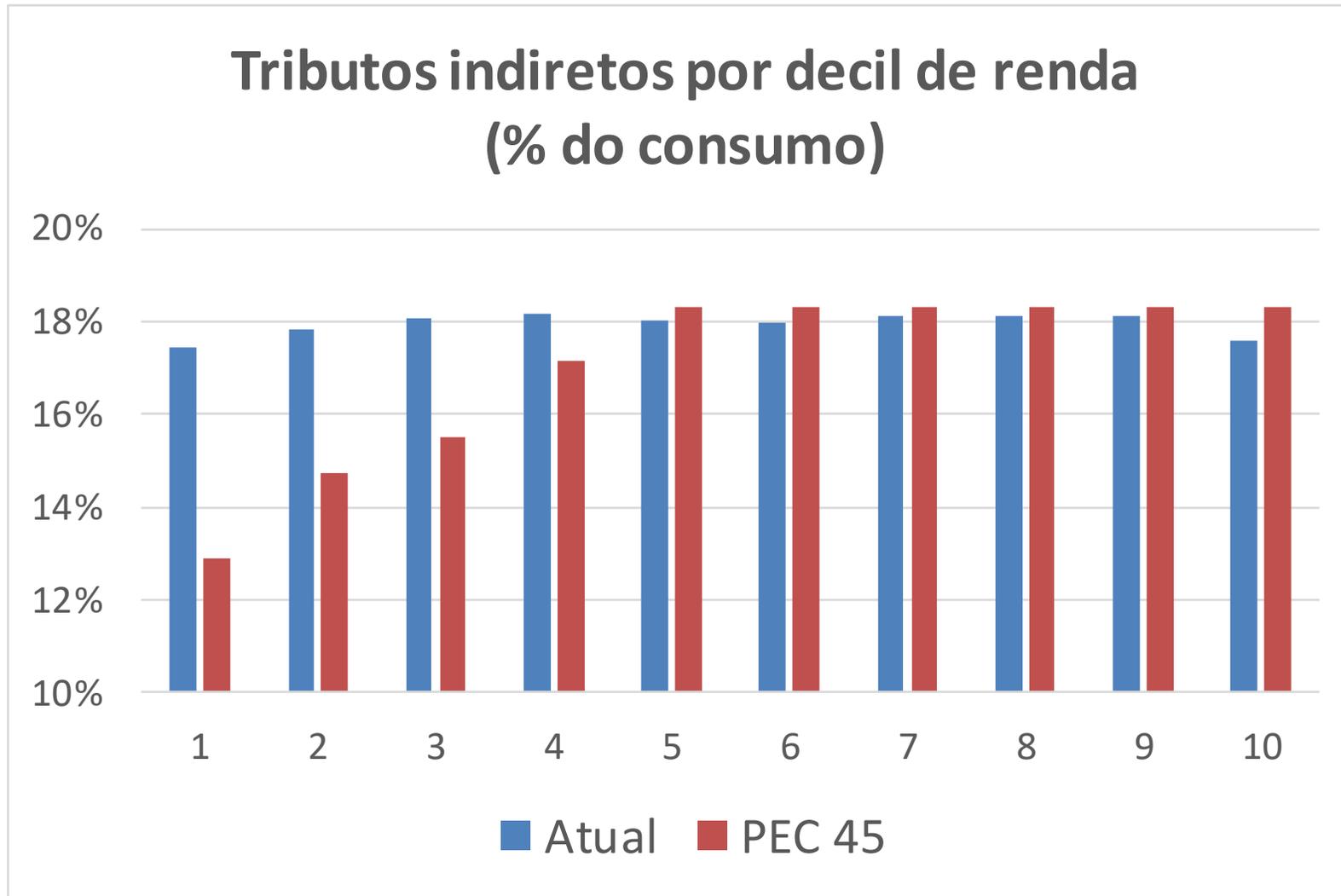
- Base ampla de incidência (bens, serviços, locação e intangíveis)
- Desoneração completa das exportações
- Crédito integral e imediato para investimentos
- Ressarcimento tempestivo de créditos (60 dias)
- Crédito amplo (exceção: consumo pessoal)
- Incidência sobre o preço líquido de tributos

Alíquota e regimes especiais

- **A alíquota do IBS será uniforme para todos bens e serviços**
- **O IBS não terá qualquer benefício fiscal**
- **O objetivo do IBS é arrecadar**
 - Para reduzir a regressividade do IBS, ao invés da desoneração da cesta básica propõe-se a adoção do modelo de “isenções personalizadas”
 - Redução das desigualdades regionais exige reforço da Política de Desenvolvimento Regional

PEC 45

Impacto sobre a distribuição de renda



Fonte: Siqueira et alii "O sistema tributário brasileiro é regressivo?". Elaboração própria.

PEC 45

Estados e Municípios

Estados e Municípios terão autonomia na fixação de sua parcela da alíquota do IBS

- Alíquota pode ser fixada acima ou abaixo da alíquota de referência (que repõe a receita do ICMS/ISS)
- Operações interestaduais e intermunicipais: alíquota do destino

Distribuição da receita, após transição, será proporcional ao consumo (princípio do destino)

- Transição de 50 anos para minimizar efeitos das mudanças sobre as finanças subnacionais (diferença de arrecadação na transição, corrigida pela inflação)

PEC 45

Vinculações, partilhas e cota-parte do ICMS

O atual modelo de vinculações e partilhas é substituído por um sistema de subalíquotas do IBS (alíquotas singulares)

- Alíquotas singulares podem ser alteradas por lei da respectiva unidade federada
- Pisos para receitas de outras unidades federadas e para a soma de educação e saúde

Mudança no critério de distribuição da parcela estadual destinada aos municípios (atual cota-parte do ICMS)

- 75% proporcionalmente à população
- 25% nos termos de lei estadual

PEC 45

Alíquotas singulares

	Alíquota Singular	Tributo Atual
Alíquota total	25%	
Gerenciável pela União	9,2%	
Parcela Federal		
Livre	2,90%	PIS/Cofins e IPI
Seguridade Social	4,63%	Cofins
FAT - Seg. Des. e Abono	0,58%	PIS
FAT - BNDES	0,39%	
Fundos Regionais	0,04%	IPI
Parcela Estadual		
FPE	0,26%	
FPEx	0,12%	
Parcela Municipal		
FPM	0,30%	

PEC 45

Alíquotas singulares

	Alíquota Singular	Tributo Atual
Gerenciável pelos Estados	13,8%	
Parcela Estadual		ICMS
Educação	2,58%	
Saúde	1,24%	
Livre	6,51%	
Parcela Municipal		
Cota Parte	3,44%	
Gerenciável pelos Municípios	2,0%	
Parcela Municipal		ISS
Educação	0,50%	
Saúde	0,30%	
Livre	1,21%	

PEC 45

Legislação e gestão do IBS

- Imposto Nacional: EC, Lei Complementar e um único regulamento
- Gestão: Agência Tributária Nacional (comitê gestor)
 - Administração financeira
 - Intepretação e consulta
 - Instância máxima de governança paritária: U/E/M
- Cobrança e Fiscalização: coordenada e uniformizada entre União, Estados e Municípios
- Contencioso administrativo específico para o IBS
- Contencioso judicial: federal

PEC 45

Outras questões

Adesão opcional para empresas do SIMPLES

- Simplicidade do modelo pode viabilizar o lançamento de ofício para as pequenas empresas

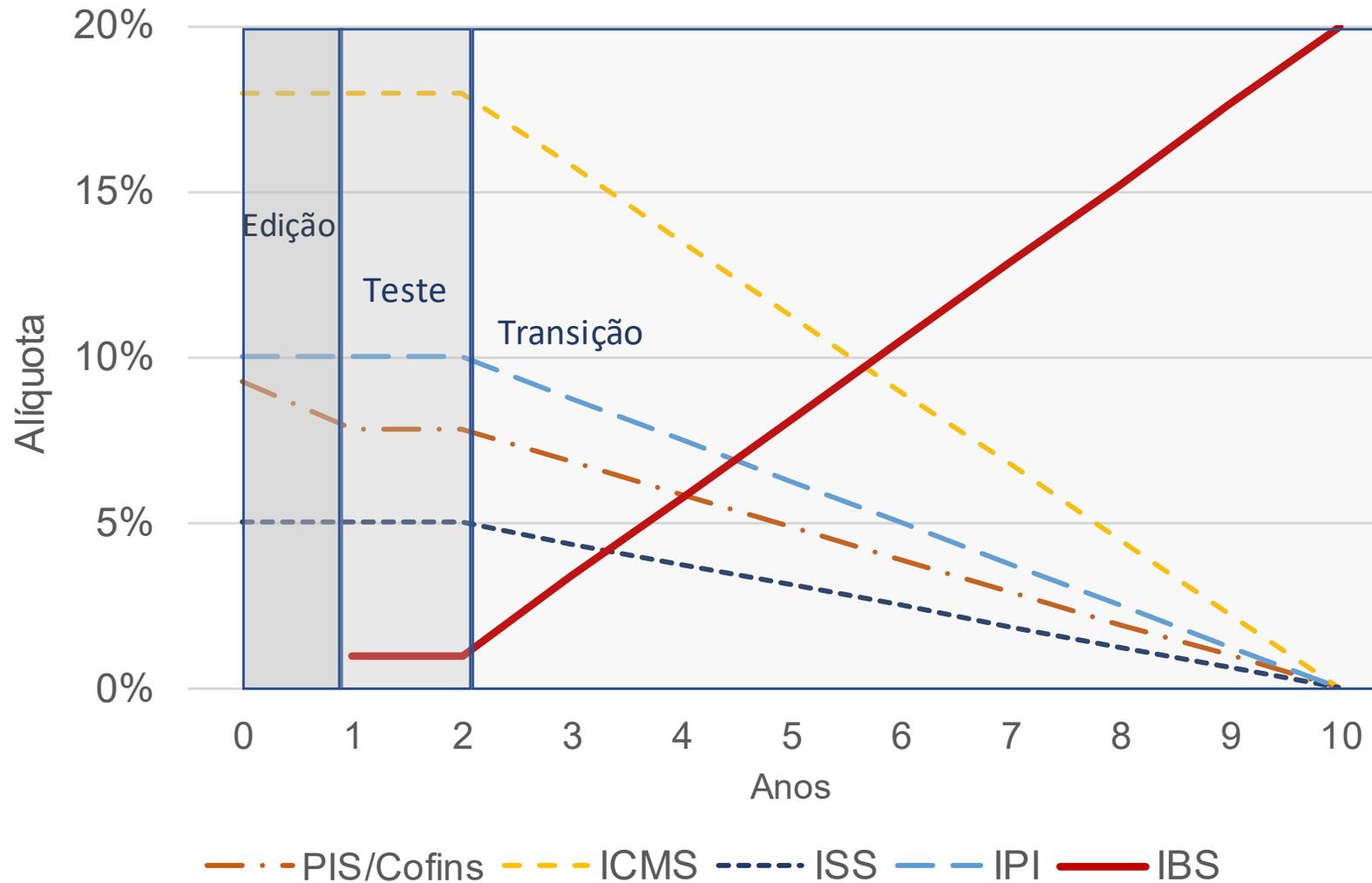
Saldo de créditos acumulados dos tributos atuais seria securitizado e pago em prazo longo

Está sendo avaliada a possibilidade de cobrança do imposto vinculada ao pagamento

- Exige integração entre instrumentos de pagamento e documentos fiscais

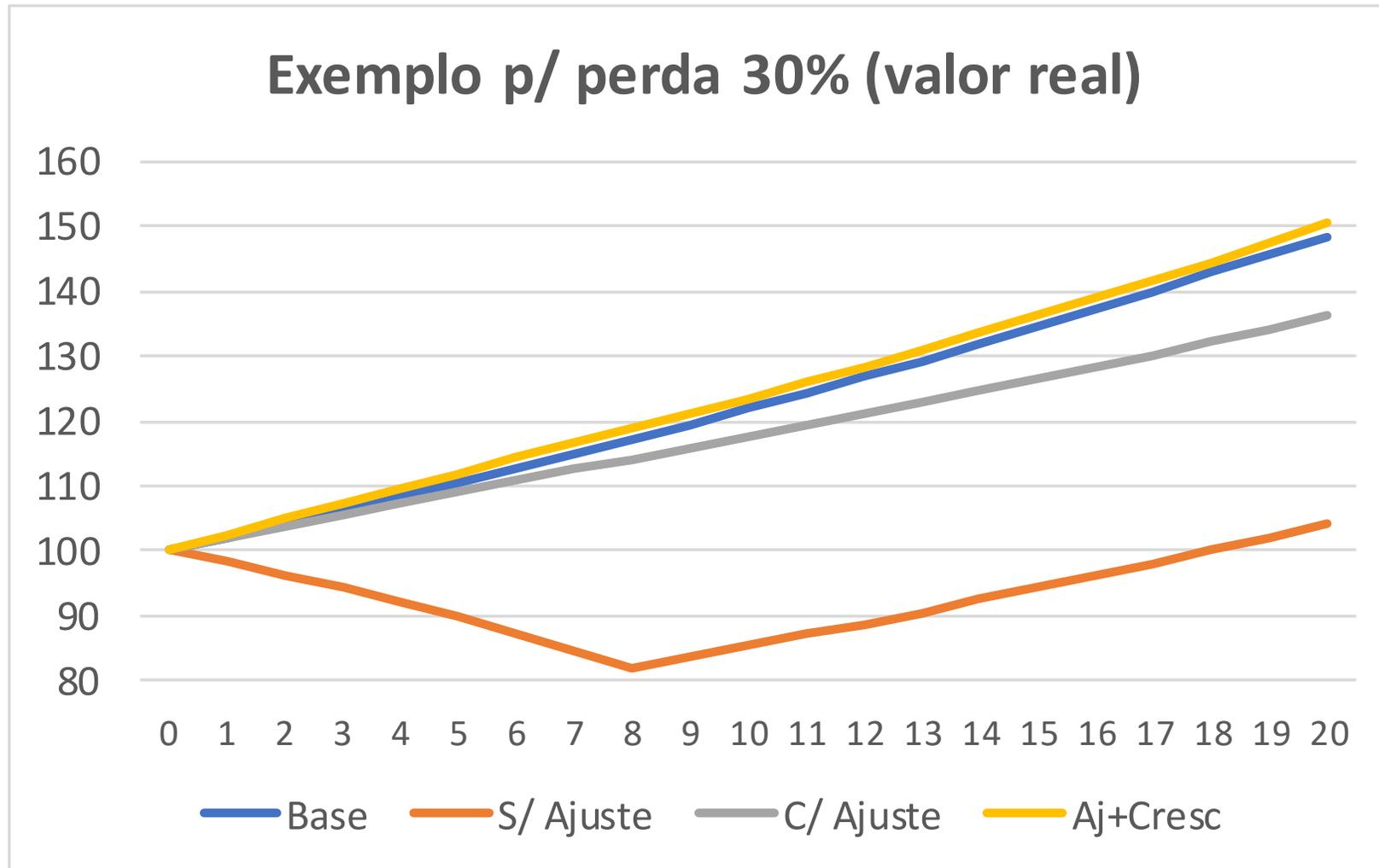
PEC 45

Transição



PEC 45

Transição para Estados e Municípios



PEC 45

Impactos no setor de Telecomunicações – Problemas atuais

- Custo de compliance;
- Fragmentação da base – insegurança jurídica (ICMS vs ISS; Qual ISS?)
- Não-cumulatividade restrita:
 - PIS/COFINS;
 - Créditos de ICMS limitados e sem crédito para o adquirente;
- Alta tributação pelo ICMS e cálculo por dentro;

PEC 45

Impactos no setor de Telecomunicações

ICMS (n)	ICMS (e)	Estados
37%	50,69%	Rondônia**
32%	42,24%	Mato Grosso
30%	39%	Pará, Paraíba, Amazonas, Alagoas, Ceará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Sergipe e Rio de Janeiro**.
29%	37,41%	Goiás, Mato Grosso do Sul,Paraná, Amapá e Tocantins.
28%	35,84%	Bahia e Distrito Federal.
27%	34,29%	Maranhão* e Minas Gerais.
25%	31,25%	Acre, Espírito Santo, Piauí, Roraima, Santa Catarina e São Paulo.

PEC 45

Impactos no setor de Telecomunicações

	Atualmente	PEC 45
Receita de serviço de telecom	PIS/COFINS = 3,65 (cumulativo) ICMS – 25% a 37% (dentro);	IBS = 25%
Outras receitas	PIS/COFINS = 9,25% ISS = 3% a 5% (cumulativo) x ICMS – 25% a 37% (dentro)	
Créditos do prestador	Restrito ao regime não-cumulativo do PIS/COFINS (com restrições); restrito no ICMS (comercialização mercadorias, telecom e energia no processo; ativo em 48 parcelas)	Amplio (financeiro)
Créditos para o adquirente (contribuinte)	Restrito. PIS/COFINS insumo e ICMS empresa telecom e exportadora	Amplio (financeiro)

Comentários finais

- Mudança estrutural: Melhoria do ambiente de negócios
- Aumento da produtividade e do PIB potencial
- Aumento do investimento
- Ambiente federativo mais cooperativo
- Transparência para os contribuintes
- Simplificação – redução do custo de conformidade (*compliance*)

Obrigado!

Aldo.Paula@cesconbarrieu.com.br